



Adequação da Canalização do Córrego Supiriri

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza

Caracterização do Empreendimento

Adequação da Canalização do Córrego Supiriri

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

Código: 2017-SMT_COB-209

Número do contrato: 155/2018

Segmento: Município

Município abrangidos: Sorocaba

Agente técnico (órgão): Departamento de Águas e Energia Elétrica



Data da primeira parcela paga: 11/07/2019

Data final do empreendimento: 22/06/2020

Contrato FEHIDRO

Valor financiado: R\$ 3.259.458,75

Contrapartida aprov. pelo AT: R\$ 814.864,63

Valor pago: R\$ 3.259.458,69

Introdução

- *SAAE SOROCABA, autarquia municipal criada em 31/12/1965 para implantar, operar e manter os sistemas de água e esgoto do município de Sorocaba;*
- *Em 1997 a Prefeitura Municipal outorgou ao SAAE a responsabilidade pela implantação e manutenção do sistema de macro e microdrenagem;*
- *Ainda em 1997 o SAAE contratou o Plano Diretor de Macro Drenagem, que elencou uma série de medidas estruturais para solucionar os problemas de drenagem do município;*
- *Ao longo dos anos praticamente todas as obras de grande porte projetadas foram executadas (Canalização do Córrego Lavapés, Bacia de Contenção e EEAP do Jardim Abaeté, Bacia de Contenção do Campolim, Canalização do Córrego Curtume, RDC Água Vermelha, dentre outras);*
- *Uma das obras que ainda estava pendente era a adequação da Canalização do Córrego Supiriri, no trecho localizado entre a Vila São João (empreendimento Cheda's) e a Rua Rio Grande do Sul, ao longo do eixo da Avenida Afonso Vergueiro;*

Justificativa

- Trecho subdimensionado entre a Vila São João e a Rua Rio Grande do Sul;
- Constantes alagamentos na região do Bairro Vila São João;
- Região cadastrada na listagem de áreas de risco da COMDEC;
- Transtorno aos moradores e ao trânsito (alagamento de vias, residências, danos materiais, etc);

Objetivos

- Melhorar o fluxo de escoamento no canal do Córrego Supiriri;
- Reduzir a possibilidade de alagamentos na região do bairro Vila São João;
- Evitar a ocorrência de danos materiais e riscos à vida e à saúde da população;

Método Construtivo

- Projeto Executivo elaborado em 2014;
- Extensão de 340 metros;
- Previsão do uso de aduelas pré-moldadas em concreto armado, dimensões 4,0m x 2,0m;
- Trabalho em via de grande fluxo de veículos e extremamente importante para o trânsito da cidade;
- Necessidade de execução no menor tempo possível;
- Menor tempo de interdição das faixas de rolamento;
- Implantação sob o canteiro central;



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 175 - 1º andar - tel. 3293-8557 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP

PORTARIA DAEE Nº 2539, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto nº 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei Federal 9433 de 08/01/97, da Lei nº 6.134 de 02/06/88, do Decreto nº 32.955 de 07/02/91, da Lei nº 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. nº 717 de 12/12/96, em solução ao requerimento constante dos Autos nº 9813523, Vol. 2 - DAEE

DETERMINA

ARTIGO 1º - Fica o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE, CNPJ 71.480.560/0001-39, autorizado a interferir em recurso hídrico, na Avenida Dr. Alonso Vergueiro, do nº 1940 até o cruzamento com a Rua Rio Grande do Sul, Centro, município de SOROCABA, para fins de drenagem (urbana), conforme abaixo relacionado:

USO	RECURSO HÍDRICO	COORD. UTM KM		MC	Prazo (anos)
		N	E		
Canalização (seção transversal 4,00m x 2,00m em concreto)	Afluente do Rio Sorocaba (Nome Local: Córrego Supiriri)	7.399,20	247,77	45	30
		7.399,30	248,09		

ARTIGO 2º - Os usos e/ou interferências nos recursos hídricos acima outorgados, deverão estar de acordo com a legislação municipal, referente ao uso e ocupação do solo, e/ou ainda estar de acordo com a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal nº 12.651/12 - Código Florestal) e à poluição das águas (Lei Estadual nº 997/76 e seu regulamento), atendendo às exigências dos órgãos responsáveis nos aspectos de sua competência e especificamente:

- A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

ARTIGO 3º - Fica o autorizado obrigado a:

- 1- operar as obras, segundo as condições que venham a ser determinadas pelo DAEE;
- 2- manter as obras e serviços em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- 3- responder, civilmente, por danos causados à vida, à saúde, e ao meio ambiente, prejuízos de qualquer natureza a terceiros, em razão da manutenção, operação ou funcionamento das obras, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada.
- 4- responder por todos os encargos relativos à execução de serviços ou obras e a implantação de equipamentos ou mecanismos, necessários a manter as condições acima, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério do DAEE, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social.

ARTIGO 4º - Esta outorga deverá, obrigatoriamente, permanecer no local onde foram autorizados os usos e/ou interferências nos recursos hídricos, citados nesse documento, para fins de fiscalização.

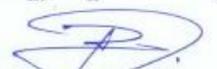
ARTIGO 5º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas na Portaria DAEE nº 1/98, que regulamentou os artigos 11 a 13 da Lei Estadual nº 7663/91.

ARTIGO 6º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que cubra indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias alterações dos sistemas outorgados;
- II - na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA,
aos de de 2017


RICARDO DARUIZ BORSARI
Superintendente

Publicado no D.O.E. de 12/08/2017



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 175 - 1º andar - tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

Despacho do Superintendente do DAEE de 11 / agosto /2017.

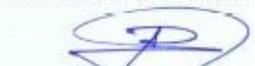
“ IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO ”

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE nº 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, inserto no Autos DAEE nº 9813523, Vol. 2, ficam aprovados os estudos apresentados com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de drenagem (urbana), na Avenida Dr. Alonso Vergueiro, do nº 1940 até o cruzamento com a Rua Rio Grande do Sul, Centro, município de SOROCABA, requerida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE, CNPJ 71.480.560/0001-39, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

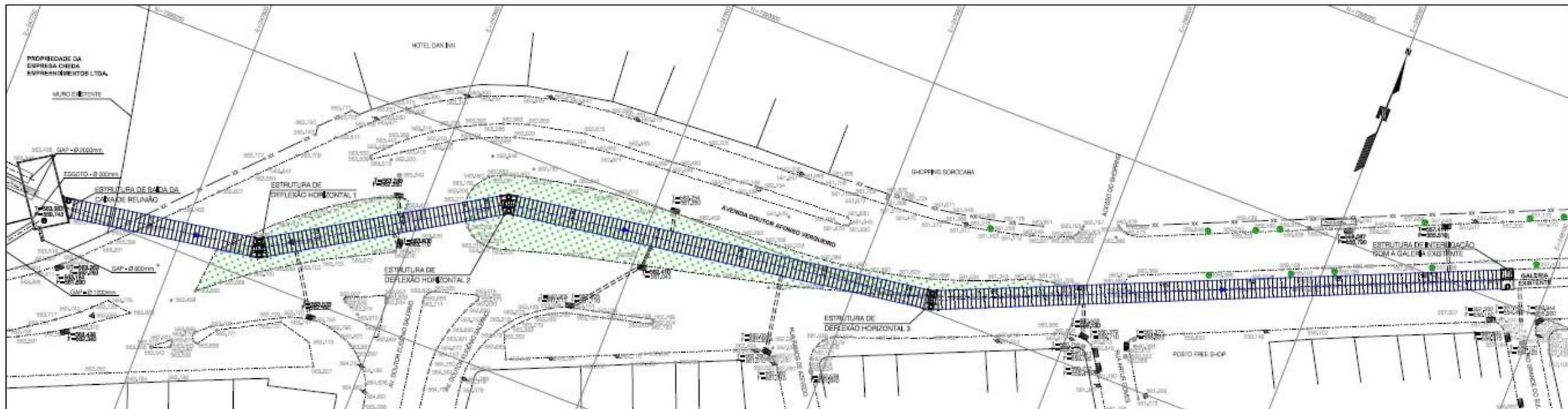
USO	RECURSO HÍDRICO	COORD. UTM KM		MC
		N	E	
Canalização (seção transversal 4,00m x 2,00m em concreto)	Afluente do Rio Sorocaba (Nome Local: Córrego Supiriri)	7.399,20	247,77	45
		7.399,30	248,09	

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal nº 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual nº 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.


RICARDO DARUIZ BORSARI
Superintendente

Publicado no DOE em 12/08/2017.



Execução

- Início com o transplante dos ipês que incidiam na área de intervenção;
- Escoramento metálico (perfis metálicos + estacas prancha);
- Execução em pequenos trechos, em função da profundidade e proximidade com os veículos;
- Assentamento das aduelas utilizando escavadeiras de grande porte;
- Interligação na rede existente na área do empreendimento Cheda's;
- Interligação no canal existente na Av. Afonso Vergueiro;
- Revitalização do paisagismo;





I Workshop FABH-SMT
Projetos FEHIDRO executados na Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê



I Workshop FABH-SMT
Projetos FEHIDRO executados na Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê





I Workshop FABH-SMT
Projetos FEHIDRO executados na Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê



I Workshop FABH-SMT
Projetos FEHIDRO executados na Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê



I Workshop FABH-SMT
Projetos FEHIDRO executados na Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê





I Workshop FABH-SMT
Projetos FEHIDRO executados na Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê

Considerações Finais

- Obra transcorreu sem maiores imprevistos;
- Proporcionou o melhor escoamento do deflúvio proveniente das áreas de montante;
- Não tivemos até o momento, ocorrências de alagamentos na região da Vila São João, situação que era corriqueira, mesmo com chuvas de menor intensidade;
- O transtorno para o trânsito foi minimizado, com apoio importante da URBES;
- Repasse de recursos do programa FEHIDRO foi essencial para que a obra pudesse ser executada, face a dificuldade de execução com recursos próprios;

Considerações Finais

Eng. ° Rodolfo S. O. Barboza

Diretor Operacional de Água – SAAE Sorocaba

rodolfobarboza@saaesorocaba.sp.gov.br

(15) 3224-5981 / 99142-2654